



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 14 DE MAIO DE 2020

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 1884 - 08 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br / 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 63/2020

OBJETO: Contratação da empresa **CHAGAS & CARDOSO LTDA - ME**, para aquisição de revistas e certificados para o Programa Educacional de Resistência às Drogas e à violência - PROERD. Conforme lei nº 2939/2013, art. 5º.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Pelo presente termo de **RATIFICAÇÃO**, tendo recebido nesta data, **PARECER JURIDICO**, quanto à análise da presença dos requisitos exigidos pelo artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, **RATIFICO** a referida Dispensa bem como encaminhado o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à contratação do objeto em epígrafe.

Gabinete do Prefeito, Jacarezinho, 14 de maio de 2020.

Sérgio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 64/2020

OBJETO: Contratação da empresa **ATAIDE CARLOS DA ROSA - ME**, para prestação de serviço de manutenção de fechaduras comuns e elétricas da Secretaria Municipal de Administração..

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Pelo presente termo de **RATIFICAÇÃO**, tendo recebido nesta data, **PARECER JURIDICO**, quanto à análise da presença dos requisitos exigidos pelo artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, **RATIFICO** a referida Dispensa bem como encaminhado o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à contratação do objeto em epígrafe.

Gabinete do Prefeito, Jacarezinho, 14 de maio de 2020.

Sérgio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal

EXTRATO DE APOISTILAMENTO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: Processo de dispensa de licitação nº 36/2020.

CONTRATO: 56/2020

OBJETO: Prestação de serviço de limpeza das caixas de água das Unidades Básicas de Saúde do Município.

CONTRATANTE: Município de Jacarezinho.

CONTRATADA: ETIENE ALVES DA SILVA 0520779965.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA Nº: 0810.103011132.090 -3.3.90.39.00 – FR 494 – CÓD. REDUZIDO 2034.

Jacarezinho, PR, 13 de maio de 2020.

Sérgio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 30/2020

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 12/2020

OBJETO: O presente Termo de Colaboração tem por objetivo estabelecer uma parceria entre o **Município de Jacarezinho**, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e a **Entidade ASILO SÃO VICENTE DE PAULO**, para auxiliar em suas despesas de custeio/manutenção a fim de que esta pratique a caridade cristã no campo da assistência social e da promoção humana, mantendo estabelecimento destinado a abrigar pessoas idosas de ambos os sexos, em condições de saúde física e mental, proporcionando-lhes assistência material, moral, intelectual, social e espiritual, em condições de liberdade e dignidade, visando à preservação de sua saúde física e mental, conforme detalhado no Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil, o qual é parte integrante do presente termo.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Pelo presente termo de **RATIFICAÇÃO**, tendo recebido nesta data, **PARECER JURIDICO**, quanto a análise da presença dos requisitos exigidos pelo artigo 25, da Lei 8.666/93, Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e do Decreto Municipal 7178, de 13 de janeiro de 2020; **RATIFICO** a referida Dispensa bem como encaminhado o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à contratação do objeto em epígrafe.

Gabinete do Prefeito, Jacarezinho, 14 de maio de 2020.

Sérgio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREZINHO

RATIFICAÇÃO 29/2020

Processo 29/2020

DISPENSA 14/2020

OBJETO: Contratação de empresa fornecedora de máscaras de tecido branco e de tecido preto 100% algodão, com sublimação com o logotipo do município, e de tnt branco 100% polipropileno.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a pretendida Dispensa de licitação, com fundamento no Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/1993 e com Pareceres Técnico e Jurídico a favor da empresa A CLETO NUNES VESTUARIO- ME, inscrita no CNPJ 10.995.790/0001-46, versando sobre a contratação de empresa fornecedora de máscaras de tecido branco e de tecido preto 100% algodão, com sublimação com o logotipo do município, e de tnt branco 100% polipropileno, no valor total de R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais), face ao disposto na Lei 8.666/93, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Jacarezinho, em 08 de maio de 2020.

Fúlvio Boberg
Presidente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 14 DE MAIO DE 2020

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 1884 - 08 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br / 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREZINHO

RATIFICAÇÃO 30/2020

Processo 30/2020

DISPENSA 15/2020

OBJETO: Contratação de empresa fornecedora de baterias para no-breaks (12V 7A-20A)

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a pretendida Dispensa de licitação, com fundamento no Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/1993 e com Pareceres Técnico e Jurídico a favor da empresa MICHEL PAULINO ALGOZO - COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, inscrita no CNPJ 13.138.369/0001-07, versando sobre a contratação de empresa fornecedora de baterias para no-breaks (12V 7A-20A), no valor total de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), face ao disposto na Lei 8.666/93, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Jacarezinho, em 08 de maio de 2020.

Fúlvio Boberg
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREZINHO

RATIFICAÇÃO 31/2020

Processo 31/2020

DISPENSA 16/2020

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços de dedetização (desinsetização e descupinização).

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a pretendida Dispensa de licitação, com fundamento no Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/1993 e com Pareceres Técnico e Jurídico a favor da empresa Bio Insetos D.D. LTDA - ME, inscrita no CNPJ 07.627.165/0001-37, versando sobre a contratação de empresa prestadora de serviços de dedetização (desinsetização e descupinização), no valor total de R\$ 930,00 (novecentos e trinta reais), face ao disposto na Lei 8.666/93, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Jacarezinho, em 08 de maio de 2020.

Fúlvio Boberg
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREZINHO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 3/2020

CONTRATO 17/2018

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREZINHO

CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR

CNPJ: 76.610.591/0001-80

OBJETO: Termo Aditivo junto ao Contrato referido visando:

a) prorrogar a vigência contratual estendendo-se a validade do contrato para um período de mais 12 (doze) meses, contados da publicação deste instrumento no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacarezinho/PR;

b) atualizar o valor original do contrato, conforme cálculo disponível no site do TCE/PR em anexo, de R\$ 32.614,56 (trinta e dois mil seiscentos e quatorze reais e cinquenta e seis centavos) para R\$ 35.042,73 (trinta e cinco mil e quarenta e dois reais e setenta e três centavos);

b) determinar que o valor original do contrato passe a vigorar sob o valor de R\$ 39.223,38 (trinta e nove mil duzentos e vinte e três reais e trinta e oito centavos) referentes à bolsa estágio estimada para 4 (quatro) estagiários (R\$ 2.819,80 ao mês), somada à taxa de administração avençada no contrato original (10% - dez por cento), representando um acréscimo de 11.93% (onze inteiros e noventa e três centésimos por cento)

JUSTIFICATIVA: promulgação e publicação da Lei Municipal 3748/2020 que obriga o reajuste dos valores pagos a título de bolsa estágio, passando a ser R\$ 646,20 (seiscentos e quarenta e seis reais e vinte centavos) mais R\$ 58,75 (cinquenta e oitenta reais e setenta e cinco centavos) a título de vale-transporte.

VALOR \$ 39.223,38 (trinta e nove mil duzentos e vinte e três reais e trinta e oito centavos)

DOTAÇÕES: 01.010.01.031.0001.2.001000.3.3.90.39.05.00.00 – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS, vinculada à dotação 01.010.01.031.0001.2.001000.3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Jacarezinho/PR, 08 de maio de 2020.

Fúlvio Boberg
Presidente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 14 DE MAIO DE 2020

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 1884 - 08 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br / 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: Processo de Inexigibilidade nº 27/2018

CONTRATO Nº 133/2018

OBJETO: prestação de serviços de Curso de Esporte - Futsal, no atendimento a pessoas deste Município, na Secretaria Municipal de Assistência Social, com carga horária de 150(cento e cinquenta) horas mensais.

CONTRATANTE: Município de Jacarezinho.

CONTRATADA: JONATHAN HENRIQUE DE SOUZA 05611824935

PRAZO DE PRORROGAÇÃO: 30 de dezembro de 2020.

VALOR: R\$ 11.052,00 (onze mil e cinquenta e dois reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0920.0824300236.002 - 3.3.90.39.00 - FR 934 - COD REDUZIDO 1904 - R\$ 11.052,00.

Jacarezinho, PR, 13 de maio de 2020.

Sérgio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: Processo De Inexigibilidade 27/2018

CONTRATO Nº 134/2018

OBJETO: prestação de serviços de Curso de Artesanato I, no atendimento a pessoas deste Município, na Secretaria Municipal de Assistência Social, com carga horária de 200 (duzentas) horas mensais.

CONTRATANTE: Município de Jacarezinho.

CONTRATADA: JOSANE APARECIDA JACINTO 87906074904

PRAZO DE PRORROGAÇÃO: 30 de dezembro de 2020.

VALOR: R\$ 14.736,00 (quatorze mil setecentos e trinta e seis reais).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0920.0824300236.002 - 3.3.90.39.00 - FR934 - COD REDUZIDO 1904 - R\$ 14.736,00.

Jacarezinho, PR, 13 de maio de 2020.

Sérgio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: Processo de Inexigibilidade nº 27/2018

CONTRATO Nº 135/2018

OBJETO: Prestação de serviços de Curso de Artesanato II e Alimentos, no atendimento a pessoas deste Município, na Secretaria Municipal de Assistência Social, com carga horária de 200 (duzentas) horas mensais, para Artesanato II e carga horária de 32 (trinta e duas) horas mensais de Alimentos Oficina de Culinária.

CONTRATANTE: Município de Jacarezinho.

CONTRATADA: SIDNEY DA SILVA GONÇALVES 36830567890.

PRAZO DE PRORROGAÇÃO: 30 de dezembro de 2020.

VALOR: R\$ 17.093,76 (dezesete mil noventa e três reais e setenta e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0920.0824300236.002 - 3.3.90.39.00 - FR934 - COD REDUZIDO 1904 - R\$ 17.093,76.

Jacarezinho, PR, 13 de maio de 2020.

Sérgio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal

EXTRATO DE APOSTILEMTO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: Pregão Presencial nº 46/2019

CONTRATO: 279/2019

OBJETO: Aquisição de materiais hospitalares para a Fundo Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: Município de Jacarezinho.

CONTRATADA: CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA Nº: 0810.1030200152.098 - 3.3.90.30.00 - FR494 - CÓD. REDUZIDO 1981.

Jacarezinho, PR, 13 de maio de 2020.

Sérgio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal

EXTRATO DE APOSTILEMTO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: Pregão Presencial nº 80/2019

CONTRATO: 410/2019

OBJETO: contratação de empresa prestadora de serviços de seguros para o Fundo Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: Município de Jacarezinho.

CONTRATADA: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA Nº: 0810.1030200152.096 - 3.3.90.39.00 - FR 000 - CÓD. REDUZIDO 1305.

Jacarezinho, PR, 13 de maio de 2020.

Sérgio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 105/2020.

PARTES: MUNICÍPIO DE JACAREZINHO E DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO - DIOE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, artigo 25 inciso I.

OBJETO: Contratação da empresa DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO - DIOE para prestação de serviço de publicação dos atos inerentes aos certames e outros documentos de interesse da sociedade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA Nº:

0610.0412200072.038 3.3.90.39.00 FR - 000 Cód. Reduzido 1546.

VALOR: R\$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: 08 (oito) meses.

DATA DA ASSINATURA: 06 de maio de 2020.

FISCAL DO CONTRATO: Rosangela Apª. O. Cotrim.

FORO: Comarca de Jacarezinho.

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação n.º 29/2020.

Jacarezinho/PR, 06 de maio de 2020.

Sérgio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 14 DE MAIO DE 2020

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 1884 – 08 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br / 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 31/2020

OBJETO: Contratação da empresa **J R EHLKE E CIA LTDA**, para aquisição de Reagentes, Diluentes e Cubetas para uso no Laboratório Clínico Municipal, equipamento Analisador de Bioquímica., através do Fundo Municipal de Saúde.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Pelo presente termo de **RATIFICAÇÃO**, tendo recebido nesta data, **PARECER JURIDICO**, quanto a análise da presença dos requisitos exigidos pelo artigo 25, inciso I da Lei 8.666/93, **RATIFICO** a referida Dispensa bem como encaminhado o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à contratação do objeto em epígrafe.

Gabinete do Prefeito, Jacarezinho, 14 de maio de 2020.

Sérgio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal

LEI Nº 3773/2020

(Projeto de Lei do Legislativo 7/2020)

LEI Nº 3.773/2020
de 13 de maio de 2020

“Fixa os subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara para a Legislatura 2021-2024.”

A Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, aprovou, e eu, prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º O subsídio mensal dos Vereadores para a Legislatura 2021-2024 fica estipulado no valor de R\$ 4.835,37 (quatro mil oitocentos e trinta e cinco reais e trinta e sete centavos).

Art. 2.º O subsídio mensal do Presidente da Câmara será de R\$ 5.570,71 (cinco mil quinhentos e setenta e sete reais e setenta e um centavos).

Art. 3.º A ausência do Vereador às Sessões Ordinárias, sem justificativa plausível apresentada por escrito ao Presidente da Câmara, implicará o desconto, no pagamento do próximo subsídio, do valor de R\$ 483,53 (quatrocentos e oitenta e três reais e cinquenta e três centavos) por falta.

Art. 4.º A partir do segundo ano da Legislatura, poderá ser aplicada a recomposição da perda inflacionária aos valores dos subsídios fixados por esta Lei, nos termos do Artigo 37, inciso X da Constituição Federal.

Art. 5.º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a proceder ao pagamento do décimo terceiro subsídio, bem como do terço constitucional de férias aos Vereadores da Casa, nos termos do Artigo 13-A da Lei Orgânica Municipal e da decisão do Supremo Tribunal Federal – STF sobre o julgamento do Recurso Extraordinário 650898.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, 13 de maio de 2020.

Sérgio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal

LEI Nº 3774/2020

(Projeto de Lei do Legislativo 8/2020)

LEI Nº 3.774/2020
de 13 de maio de 2020

“Fixa os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Jacarezinho para o Mandato 2021-2024.”

A Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, aprovou, e eu, prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Os subsídios mensais do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Jacarezinho para o Mandato 2021-2024 ficam fixados nos seguintes valores:

I – Prefeito: R\$ 17.316,74 (dezessete mil trezentos e dezesseis reais e setenta e quatro centavos);

II – Vice-Prefeito: R\$ 7.343,24 (sete mil trezentos e quarenta e três reais e vinte e quatro centavos); e

III – Secretários Municipais: R\$ 7.343,24 (sete mil trezentos e quarenta e três reais e vinte e quatro centavos).

Art. 2.º Os subsídios previstos no Artigo 1.º desta Lei poderão ser reajustados por lei específica de iniciativa da Mesa da Câmara, observada a previsão nas leis orçamentárias e respeitados os tetos estabelecidos no inciso XI do Artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, 13 de maio de 2020.

Sérgio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 14 DE MAIO DE 2020

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 1884 - 08 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br / 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREZINHO

ATO DA PRESIDÊNCIA 5/2020

O Vereador FÚLVIO BOBERG, Presidente da Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constantes na Lei Orgânica do Município de Jacarezinho e no Regimento Interno, e considerando os Requerimentos apresentados pelos Servidores AMAURI FERREIRA DA FONSECA e MÔNICA DA SILVA COSTA, amparado nos **Pareceres Jurídicos 61 e 62/2020**, bem como nas **Certidões 3 e 4/2020**, resolve:

Art. 1.º Fica reconhecida a INCORPORAÇÃO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS – FG recebidas pelos referidos Servidores por período superior a 10 (dez) anos de forma ininterrupta, conforme a **Súmula 372** do Tribunal Superior do Trabalho – TST, aplicável aos casos consolidados antes da Reforma Trabalhista, que passou a vigorar em 11 de novembro de 2017.

Art. 2.º A partir da publicação deste Ato, considera-se incorporada com o valor atual a FG de ambos os Servidores, devendo ser tratada como verba fixa, computável, inclusive, para o cálculo de margem consignável, não podendo deixar de ser paga ou sofrer redução do valor, a não ser mediante pedido de exoneração da respectiva Função, em respeito ao direito adquirido e ao princípio da estabilidade financeira.

Art. 3.º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio São Sebastião, Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Jacarezinho/PR, 14 de maio de 2020.

Fúlvio Boberg
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREZINHO

PORTARIA 10/2020

O Vereador FÚLVIO BOBERG, Presidente da Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, considerando o comando contido nos Artigos 23 da Lei Municipal 2.994, de 6 de fevereiro de 2014, considerando, ainda, o parecer favorável da Comissão de Avaliação de Desenvolvimento na Carreira, constituída conforme Artigo 7º da referida Lei resolve:

Art. 1.º Fica concedida progressão por Merecimento, conforme o Anexo V da Lei Municipal 2.994/2014, à servidora abaixo especificada:

SERVIDOR(A)	CARGO	TIPO PROGRESSÃO	DATA INICIAL DA PROGRESSÃO	AVANÇO NA CARREIRA
JULIANA HELENA DE SALES	Assistente Legislativo	Merecimento	20/08/2019	Do Nível salarial 1 para o Nível Salarial 2

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos às datas iniciais que especifica.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio São Sebastião, Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Jacarezinho/PR, 14 de maio de 2020.

Fúlvio Boberg
Presidente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 14 DE MAIO DE 2020

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 1884 - 08 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br / 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

RESOLUÇÃO Nº 10/2020

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Jacarezinho – SMECE, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições estabelecidas, que lhe conferiu a legislação em vigor, prevista no artigo nº 96 da Lei Orgânica do município e no uso de suas atribuições legais que lhe conferiu a **Lei Municipal nº 1958, de 08 de setembro de 2008**:

Considerando o Conselho Municipal de Educação de Jacarezinho – CME, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições estabelecidas, que lhe conferiu a legislação em vigor, previsto no artigo nº 96 da Lei Orgânica do município e criado nos termos da Lei Municipal nº 1.783 de 28 de junho de 2007 e demais alterações;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Renovação da Autorização de Funcionamento e Credenciamento da **ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSOR ARLINDO BESSA JUNIOR**, inscrita sob o CNPJ nº 03052308/0001-79, situada à Rua Francisco Figueiredo, nº 261 – Bairro Jardim Maria Lúcia, cidade de Jacarezinho/Paraná, com recomendações anexas no Parecer nº 27/2019 – CME, cuja validade do documento é de 04 (quatro) anos, a contar de 18 de dezembro de 2019.

Art. 2º Nos termos da Lei, a Instituição de Ensino fica integrada as normas do Sistema Municipal de Ensino e estará sujeita à supervisão periódica “in loco” do funcionamento da Educação Infantil pelo Conselho Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Jacarezinho – Paraná.

Art. 3º A documentação será mantida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e pela Instituição de Ensino as quais ficarão responsáveis pela execução do Plano de Metas estabelecido no Processo em conformidade com a lei.

Art. 4º A Direção da Unidade Escolar deverá solicitar anualmente a Vistoria do Corpo de Bombeiros e da Vigilância Sanitária para adequação da estrutura física em conformidade com as normas de segurança e da legislação em vigor.

Art. 5º A Renovação do Processo Autorização de Funcionamento, deverá ser solicitada pela Direção da Instituição de Ensino até 60 (sessenta) dias antes do término de sua vigência.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir da data mencionada no Artigo 1º.

Jacarezinho, 14 de maio de 2020.

Danielle Cristine Silvano Cruz

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

RESOLUÇÃO Nº 11/2020

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Jacarezinho – SMECE, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições estabelecidas, que lhe conferiu a legislação em vigor, prevista no artigo nº 96 da Lei Orgânica do município e no uso de suas atribuições legais que lhe conferiu a **Lei Municipal nº 1958, de 08 de setembro de 2008**:

Considerando o Conselho Municipal de Educação de Jacarezinho – CME, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições estabelecidas, que lhe conferiu a legislação em vigor, previsto no artigo nº 96 da Lei Orgânica do município e criado nos termos da Lei Municipal nº 1.783 de 28 de junho de 2007 e demais alterações;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Renovação da Autorização de Funcionamento e Credenciamento da **ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL NONA PANICHI**, inscrita sob o CNPJ nº 11.074.288/0001-65, situada à Rua Joaquim Antônio Graciano, nº 135 – Bairro Vila Prestes, cidade de Jacarezinho/Paraná, com recomendações anexas no Parecer nº 26/2019 – CME, cuja validade do documento é de 04 (quatro) anos, a contar de 18 de dezembro de 2019.

Art. 2º Nos termos da Lei, a Instituição de Ensino fica integrada as normas do Sistema Municipal de Ensino e estará sujeita à supervisão periódica “in loco” do funcionamento da Educação Infantil pelo Conselho Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Jacarezinho – Paraná.

Art. 3º A documentação será mantida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e pela Instituição de Ensino as quais ficarão responsáveis pela execução do Plano de Metas estabelecido no Processo em conformidade com a lei.

Art. 4º A Direção da Unidade Escolar deverá solicitar anualmente a Vistoria do Corpo de Bombeiros e da Vigilância Sanitária para adequação da estrutura física em conformidade com as normas de segurança e da legislação em vigor.

Art. 5º A Renovação do Processo Autorização de Funcionamento, deverá ser solicitada pela Direção da Instituição de Ensino até 60 (sessenta) dias antes do término de sua vigência.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir da data mencionada no Artigo 1º.

Jacarezinho, 14 de maio de 2020.

Danielle Cristine Silvano Cruz

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 14 DE MAIO DE 2020

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 1884 - 08 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br / 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

RESOLUÇÃO Nº 12/2020

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Jacarezinho – SMECE, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições estabelecidas, que lhe conferiu a legislação em vigor, prevista no artigo nº 96 da Lei Orgânica do município e no uso de suas atribuições legais que lhe conferiu a **Lei Municipal nº 1958, de 08 de setembro de 2008**:

Considerando o Conselho Municipal de Educação de Jacarezinho–CME, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições estabelecidas, que lhe conferiu a legislação em vigor, previsto no artigo nº 96 da Lei Orgânica do município e criado nos termos da Lei Municipal nº 1.783 de 28 de junho de 2007 e demais alterações;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Renovação da Autorização de Funcionamento e Credenciamento da **ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS**, inscrita sob o CNPJ nº 11.382.846/0001-50, situada à Avenida Manoel Ribas, nº 888 – Bairro Centro, cidade de Jacarezinho/Paraná, com recomendações anexas no Parecer nº 28/2019 – CME, cuja validade do documento é de 04 (quatro) anos, a contar de 18 de dezembro de 2019.

Art. 2º Nos termos da Lei, a Instituição de Ensino fica integrada as normas do Sistema Municipal de Ensino e estará sujeita à supervisão periódica “in loco” do funcionamento da Educação Infantil pelo Conselho Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Jacarezinho – Paraná.

Art. 3º A documentação será mantida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e pela Instituição de Ensino as quais ficarão responsáveis pela execução do Plano de Metas estabelecido no Processo em conformidade com a lei.

Art. 4º A Direção da Unidade Escolar deverá solicitar anualmente a Vistoria do Corpo de Bombeiros e da Vigilância Sanitária para adequação da estrutura física em conformidade com as normas de segurança e da legislação em vigor.

Art. 5º A Renovação do Processo Autorização de Funcionamento, deverá ser solicitada pela Direção da Instituição de Ensino até 60 (sessenta) dias antes do término de sua vigência.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir da data mencionada no Artigo 1º.

Jacarezinho, 14 de maio de 2020.

Danielle Cristine Silvano Cruz
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

RESOLUÇÃO Nº 13/2020

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Jacarezinho – SMECE, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições estabelecidas, que lhe conferiu a legislação em vigor, prevista no artigo nº 96 da Lei Orgânica do município e no uso de suas atribuições legais que lhe conferiu a **Lei Municipal nº 1958, de 08 de setembro de 2008**:

Considerando o Conselho Municipal de Educação de Jacarezinho–CME, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições estabelecidas, que lhe conferiu a legislação em vigor, previsto no artigo nº 96 da Lei Orgânica do município e criado nos termos da Lei Municipal nº 1.783 de 28 de junho de 2007 e demais alterações;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Renovação da Autorização de Funcionamento e Credenciamento da **ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL RAIOS DE SOL**, inscrita sob o CNPJ nº 11.131.129/0001-55, situada à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 283 – Bairro Centro, cidade de Jacarezinho/Paraná, com recomendações anexas no Parecer nº 29/2019 – CME, cuja validade do documento é de 04 (quatro) anos, a contar de 18 de dezembro de 2019.

Art. 2º Nos termos da Lei, a Instituição de Ensino fica integrada as normas do Sistema Municipal de Ensino e estará sujeita à supervisão periódica “in loco” do funcionamento da Educação Infantil pelo Conselho Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Jacarezinho – Paraná.

Art. 3º A documentação será mantida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e pela Instituição de Ensino as quais ficarão responsáveis pela execução do Plano de Metas estabelecido no Processo em conformidade com a lei.

Art. 4º A Direção da Unidade Escolar deverá solicitar anualmente a Vistoria do Corpo de Bombeiros e da Vigilância Sanitária para adequação da estrutura física em conformidade com as normas de segurança e da legislação em vigor.

Art. 5º A Renovação do Processo Autorização de Funcionamento, deverá ser solicitada pela Direção da Instituição de Ensino até 60 (sessenta) dias antes do término de sua vigência.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir da data mencionada no Artigo 1º.

Jacarezinho, 14 de maio de 2020.

Danielle Cristine Silvano Cruz
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 14 DE MAIO DE 2020

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 1884 - 08 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br / 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

RESOLUÇÃO Nº 14/2020 – SMECE

A **Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Jacarezinho Estado do Paraná**, no uso das suas atribuições estabelecidas, que lhe conferiu a legislação em vigor, prevista no artigo nº 96 da Lei Orgânica do município, Lei Municipal nº 1958, de 08 de setembro de 2008, Decreto nº 5.866 de 2017 e considerando:

O Sistema Municipal de Ensino de Jacarezinho - Estado do Paraná, previsto artigo nº 96 da Lei Orgânica do município e criado nos termos da **Lei Municipal nº 1.958 de 08 de setembro de 2008** e demais alterações;

O Conselho Municipal de Educação de Jacarezinho – CME, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições estabelecidas, que lhe conferiu a legislação em vigor, previsto no artigo nº 96 da Lei Orgânica do município e criado nos termos da **Lei Municipal nº 1.783 de 28 de junho de 2007** e demais alterações:

RESOLVE

Art. 1º Fica homologado o Regimento Interno da **ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSOR ARLINDO BESSA JUNIOR**, inscrita sob o CNPJ nº 03052308/0001-79, situada à Rua Francisco Figueiredo, nº 261 – Bairro Jardim Maria Lúcia, cidade de Jacarezinho/Paraná, com recomendações anexas no Parecer nº 22/2019 – CME, cuja validade do documento é de 04 (quatro) anos, a contar de 18 de dezembro de 2019.

Art. 2º Será anexado ao Regimento Interno da Instituição, o Adendo do Conselho Municipal de Educação que trata das seguintes complementações:

I. **Artigo 58, item III** – “É obrigatória a apresentação da Carteira de Vacinação e declaração de quitação das vacinas do aluno junto à escola”.

II. **Artigo 60** – “Pais ou Responsáveis deverão assinar declaração autorizando ou não o Direito de imagem da criança para fins pedagógicos e da ciência das regras e deveres da escola”.

Art. 3º A Renovação do Regimento Interno da Instituição Educacional, deverá ser solicitada pela Direção Escolar até 60 (sessenta) dias antes do término de sua vigência.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir da data mencionada no Artigo 1º.

Jacarezinho, 15 de maio de 2020.

Danielle Cristine Silvano Cruz

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes